



ATA Nº. 01 DO EDITAL Nº.3290/2022
INEXGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO
EMENDA DE VEREADOR DO ANO DE 2022

A Comissão de Seleção Especial dos Processos de Inexigibilidade de Chamamento Público, designada pela Portaria nº 24.737 de 04 de julho de 2022, formada pelos membros Renato Silveira da Rosa, Daiana Nunes dos Santos e Viviane Ilha, reuniu-se no dia vinte e dois de agosto de dois mil e vinte e dois, às 13h30 na sala de reuniões da Secretaria de Município da Fazenda, situada na Rua Benjamin Constant n.686, centro, para verificação de documentação referente ao Edital nº. 3290/2022, de Inexigibilidade de Chamamento Público, art. 29, 31 e 32 da Lei 13.019/2014, que trata de repasse por emendas individual de vereador nº. 06 de 2022 do vereador Mariano Teixeira para o **CTG Sentinela Do Forte - CNPJ nº.03.808.922/0001-18**, no montante no valor de R\$ 8.817,77 (oito mil e oitocentos e dezessete reais e setenta e sete centavos), através do repasse pela Secretaria de Município da Cultura e do Turismo. No ato foi feita a leitura do Plano de Trabalho e verificação dos documentos do Apêndice B do Decreto nº. 3807/2017, entregues sob protocolo da Secultur nº. 257 datado de 18/08/2022. Na averiguação do plano de trabalho deste processo, o colegiado observa que a entidade apresentou os requisitos mínimos de elaboração, de acordo com o art. 22 da Lei 13019/2014, bem como se verificou que está direcionado ao objeto emendado pelo edital em tela, no qual prevê apoio a internada Artística Herdeiros da Tradição mantida pela entidade, sendo apresentado projeto de execução de um evento com um jantar onde será feito a apresentação de pré-estréia do elenco adulto da internada e apresentação de um show musical. Entre as despesas detalhadas a entidade indicou contratação de prestadores de serviços: de sonorização e iluminação, show musical e de aquisição de 15 indumentárias, sendo que não há especificação de quais tipos de roupas serão produzidas. Ressalvamos que não foi apresentado nenhum orçamento ou cotação dos valores estimados no plano de trabalho. O colegiado realizou uma análise criteriosa dos documentos relacionados no Apêndice B do Decreto nº. 3807/2017, em que os membros da comissão de seleção conferiram que todos estão de acordo com o solicitado nos art. 33, 34 e 39 da Lei 13.019/2014, mas ressalvamos que não foi entregue o cartão de CNPJ, sendo realizada pesquisa no processo em que consta a atividade, sendo necessário ser anexada uma cópia do cartão, ao restante da documentação. A entidade entregou declaração de contratação de terceiros; declaração de conta bancária, declaração de inicio das atividades. De acordo com os trâmites previstos na legislação vigente, após a publicação desta sessão, segue o processo para a fase de pareceres técnicos da Secretaria da Cultura e Turismo, e posterior parecer jurídico para deliberar quanto aos aspectos legais da





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

inexigibilidade de chamamento público e celebração da parceria, conforme previsto no art. 35 da Lei 13.019/2014. Posto isso, e nada mais havendo a constar, encerra esta ata às 14h30, que vai assinada pelos membros elencados na abertura. *Ass,*

Osamir Renato Silveira de Souza



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281 1351 – Rua XV do Novembro, 438 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul-RS

ANEXO II - REQUISITOS DE DOCUMENTAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO MUNICÍPIO (CHECK-LIST)

OSC: CTG Sentinela do Forte CNPJ: 03.808.922/0001-18

Edital nº. 3290/2022 Inexigibilidade de chamamento público Conferência: 22/08/2022

Fundamentação Legal: Lei 13.019/2019 art. 33, 34 e 39 - Decreto 3.807/2017

1) Normas de Organização Interna	Base Legal 13.019/14	Sim	Não
Requisitos estatutários e regras contábeis			
1.1 Ter objetivos em seu estatuto social voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (não exigido para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas)	Art. 33, I	X	
1.2 Ter previsto no estatuto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (não exigido para Acordos de Cooperação, para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas)	Art. 33, III	X	
1.3 Manter contabilidade regular com observância aos princípios fundamentais da contabilidade e às normas brasileiras de contabilidade - apresentar declaração firmada pelo contador da entidade que a mesma faz observância aos princípios e normas da contabilidade - apresentar as demonstrações contábeis do último exercício (não exigido para Acordos de Cooperação)	Art. 33, IV	X X	
2) Normas de Organização Interna			
2.1 Evidenciar no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no cadastro nacional da pessoa jurídica. - fotocópia do cartão do CNPJ com, no mínimo um ano de existência com cadastro ativo	Art. 33, V, a		X
2.2 Evidenciar experiência prévia na realização, com efetividade do objeto da parceria ou de natureza semelhante: - atestados de experiência emitidos por organizações/órgãos públicos para os quais realizou ações semelhantes contendo a descrição do trabalho realizado de forma pormenorizada, o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados. - notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de conhecimento; - prêmios locais ou internacionais recebidos	Art. 33, V, b	X	
2.3 Evidenciar instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas - Declaração contendo a estrutura de recursos humanos e estrutura física da qual dispõe a entidade para a realização da ação objeto do termo de parceria compatível com as exigências do edital	Art. 33, V, c	X	
3) Exigências de documentação			
3.1 Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuição e de dívida ativa: - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão negativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União) e da Secretaria da Receita Federal. - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da organização social; - Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS); - Prova de regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante	Art. 34, II	X X X X X	

Br *OR* *h*



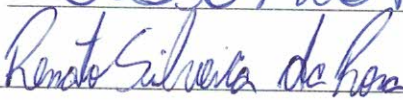
apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.			
3.2 Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações	Art. 34, III	X	
3.3 Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual	Art. 34, V	X	
3.4 Apresentar relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro das pessoas físicas – C.P.F. da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)	Art. 34, VI	X	
3.5 Apresentar cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado. - comprovante de água, energia elétrica ou telefone em nome da entidade, contrato de locação, instrumento de concessão real de uso.	Art. 34, VII	X	
3.6 Apresentar declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da lei 13.019/2014.	Art. 39	X	
5) Exigências Lei 11.494/2007 - Fundeb			
5.1. Declaração de fornecimento de igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e atendimento educacional gratuito a todos os seus alunos;	Art. 89 § 29, I		-----
5.2 Comprovação através do estatuto social e/ou declaração de finalidade não lucrativa e aplicação de seus excedentes financeiros em educação na etapa ou modalidade previstas nos §§ 1o, 3o e 4o do art. 89 da Lei 11.494/2007;	Art. 89 § 29, II		-----
5.3. Comprovação através do estatuto social da destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional com atuação na etapa ou modalidade previstas nos §§ 1o, 3o e 4o do art. 89 da Lei 11.494/2007 ou ao poder público no caso do encerramento de suas atividades;	Art. 89 § 29, III		-----
5.4. Documento expedido pelo Conselho municipal de educação de que atendera padrões mínimos de qualidade definidos por este órgão normativo do sistema de ensino, inclusive, bem como possui aprovados seus projetos pedagógicos;	Art. 89 § 29, VI		-----
5.5 Apresentação do Certificado do Conselho Nacional de Assistência Social ou órgão equivalente, na forma do regulamento.	Art. 89 § 29, V		-----

Foram conferidos e averiguados os documentos entregues pela OSC ao Setor das Parcerias/Secultur sob o Protocolo nº. 257 do dia 18/08/2022, pela Comissão de Seleção designada pela Portaria nº. 24.737 de 04 de julho de 2022.

OBS.: Registra-se em ata a falta do documento cartão de CNPJ previsto no item 2.1, a entidade entregou declaração de contratação de terceiros; declaração de início das atividades e declaração de conta bancária.

Caçapava do Sul, 22 de agosto de 2022.

Daiana Nunes dos Santos: 

Renato Silveira da Rosa: 

Viviane Ilha: 